



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 00 /2004

EMENTA – SUPRESSÃO DO ARTIGO 21, DA LEI
COMPLEMENTAR N. 02/1998 DE 20 DE ABRIL DE
1.998.....

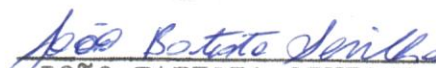
**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR :**

ARTIGO 1º - Suprima-se totalmente o texto do artigo 21, da Lei Complementar n. 02/98, de 20 de abril de 1 998.

ARTIGO 2º - O parágrafo único do artigo 20, da Lei Complementar n. 02/98, de 20 de abril de 1.998, passara a integrar o artigo 21 da mencionada lei.

ARTIGO 3º - Está emenda complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2.004.


JOÃO BATISTA SEVILHA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 28 de setembro de 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a este Plenário, o incluso Projeto de Lei Complementar n. 2/004 de minha autoria, suprimindo o texto do artigo 21, da Lei Complementar n. 02/1998, de 20 de abril de 1998, tendo em vista que perdurando o teor daquele artigo, poderá haver interpretações conflitantes e incomodas em relação ao servidor público municipal que for eleito na próxima eleição.

A emenda supressiva apresentada dará um novo enfoque a Lei Complementar n. 02/1998, suprimindo àquela possibilidade, podendo o servidor público eleito ser remanejado para outros escalões dentro da própria Municipalidade.

Contando com o irrestrito apoio dos Vereadores na aprovação do Projeto apresentado, prevaleço-me da oportunidade para externar a Câmara, protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA SEVILHA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PROTOCOLO GERAL	
Registrado sob nº	124
fls	11
livro nº	08
Fernão,	13 de Outubro de 2004
Câmara	